

## Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

## PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio da Promotora de Justiça signatária, lotada na 2ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos - PROREG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, observadas as regras estabelecidas na Resolução CSMPDFT nº 78/2007, com as alterações das Resoluções CSMPDFT nº 133/2012 e 245/2018, resolve:

Instaurar o Presente Procedimento Administrativo para acompanhamento e fiscalização do funcionamento da biblioteca pública do Riacho Fundo I.

Ao Setor de Apoio para registrar no SISPROWEB e anotar na capa do procedimento:

Interessado: Administração Regional do Riacho Fundo I.

Observação: Acompanhar e fiscalizar o funcionamento da biblioteca do Riacho Fundo I.

CÍNTIA COSTA DA SILVA

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA Nº 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

Aplica pena de impedimento à empresa ALVO PÚBLICO PUBLICIDADE LTDA (CNPJ: 07.321.940/0001-21).

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 357, de 5 de maio de 2015, conforme consta no PGEA n. 1.17.000.001027/2019-85, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa ALVO PÚBLICO PUBLICIDADE LTDA, CNPJ n. 07.321.940/0001-21, em razão da conduta perpetrada em relação ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2019, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 6 (seis) meses, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 c/c o Item 74 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2019, conforme Decisão PR-ES-00030868/2019 prolatada no Procedimento de Gestão Administrativa n. 1.17.000.001027/2019-85.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA

## Poder Judiciário

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## ATO Nº 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a determinação contida no art. 11 da Resolução nº 13, de 21/3/2006, e no art. 6º da Resolução nº 14, de 21/3/2006, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e o constante do § 6º do art. 39 da Constituição Federal, resolve:

Divulgar os valores dos subsídios dos Ministros, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas do Tribunal Superior do Trabalho, conforme os Anexos deste Ato.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

## ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIO DE MAGISTRADOS  
(Leis nºs 10.474/2002, 13.752/2018; Portaria Conjunta nº 2, de 29/11/2018)

CARGO	VALOR (R\$)
Ministro do TST	37.328,65

## ANEXO II

RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO (CJ)  
(Lei nº 13.317/2016, Anexo III; Lei nº 11.416/2006, art. 18, § 2º, com a redação dada pela Lei nº 12.774/2012)

CARGO	VALOR INTEGRAL (R\$)	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (R\$)
CJ - 04	14.607,74	9.495,03
CJ - 03	12.940,02	8.411,01
CJ - 02	11.382,88	7.398,87
CJ - 01	9.216,74	5.990,88

## ANEXO III

RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)  
(Lei nº 11.416/2006, Anexo VIII)

CARGO	VALOR DA FUNÇÃO COMISSIONADA (R\$)
FC - 06	3.072,36
FC - 05	2.232,38
FC - 04	1.939,89
FC - 03	1.379,07
FC - 02	1.185,05
FC - 01	1.019,17

## ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS  
(Lei nº 13.317/2016, Anexo II, e art. 2º, inciso VIII; Lei nº 11.416/2006, art. 13, § 1º, inciso VIII, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)	GAJ (R\$)	TOTAL (R\$)
Analista Judiciário	C	13	7.792,30	10.909,22	18.701,52
		12	7.565,34	10.591,48	18.156,82
		11	7.344,99	10.282,99	17.627,98
	B	10	7.131,06	9.983,48	17.114,54
		9	6.923,36	9.692,70	16.616,06
		8	6.550,01	9.170,01	15.720,02
		7	6.359,23	8.902,92	15.262,15
		6	6.174,01	8.643,61	14.817,62
		5	5.994,18	8.391,85	14.386,03
	A	4	5.819,60	8.147,44	13.967,04
		3	5.505,76	7.708,06	13.213,82
		2	5.345,40	7.483,56	12.828,96
		1	5.189,71	7.265,59	12.455,30
13		4.749,33	6.649,06	11.398,39	
Técnico Judiciário	C	12	4.611,00	6.455,40	11.066,40
		11	4.476,70	6.267,38	10.744,08
		10	4.346,31	6.084,83	10.431,14
	B	9	4.219,71	5.907,59	10.127,30
		8	3.992,16	5.589,02	9.581,18
		7	3.875,88	5.426,23	9.302,11
		6	3.763,00	5.268,20	9.031,20
	A	5	3.653,40	5.114,76	8.768,16
		4	3.546,98	4.965,77	8.512,75
		3	3.355,71	4.697,99	8.053,70
		2	3.257,97	4.561,16	7.819,13
		1	3.163,07	4.428,30	7.591,37
	Auxiliar Judiciário	C	13	2.812,73	3.937,82
12			2.691,62	3.768,27	6.459,89
11			2.575,71	3.605,99	6.181,70
B		10	2.464,80	3.450,72	5.915,52
		9	2.358,65	3.302,11	5.660,76
		8	2.231,45	3.124,03	5.355,48
		7	2.135,37	2.989,52	5.124,89
		6	2.043,42	2.860,79	4.904,21
A		5	1.955,42	2.737,59	4.693,01
		4	1.871,22	2.619,71	4.490,93
		3	1.770,31	2.478,43	4.248,74
		2	1.694,08	2.371,71	4.065,79
1		1.621,12	2.269,57	3.890,69	

